



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 508/2023.

Monte Carlo, 31 de outubro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VERADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei nº 56/2023 (LOA/ 2024)

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 56 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Monte Carlo para o Exercício
de 2024.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício do
Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do
Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício
de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 58.580.582,86 (cinquenta e oito
milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis
centavos), compreendidos:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos seus fundos
e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta,
incluindo as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e
entidades a ela vinculados e da administração pública municipal direta e indireta e
os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Social do município de Monte Carlo SC, para exercício de 2022, totaliza R\$
44.678.540,82 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil e
quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) e a respectiva despesa total
fixada assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 43.406.152,18 (quarenta e três milhões,
quatrocentos e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 15.174.430,68 (quinze milhões,
cento e setenta e quatro reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos) da
seguridade social.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS

Art. 3º - O Orçamento consolidado municipal para o exercício de 2024 estima a receita em R\$ 58.580.582,86 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

I - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	49.030.582,86
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.434.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	636.000,00
1.3- Receita Patrimonial	436.261,80
1.4- Receita Agropecuária	3.000,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	1.362.000,00
1.7- Transferências Correntes	41.727.821,06
1.9- Outras Receitas Correntes	431.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	9.550.000,00
2.1- Operações de Crédito	5.000.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	4.550.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	58.580.582,86

II - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3– DESPESAS CORRENTES	47.968.744,73
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	29.071.410,87
3.2- Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	18.892.333,86
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.591.838,13
4.4- Investimentos	10.586.838,13
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	5.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	58.560.582,86



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 4º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a receita em R\$ 53.836.768,22 (cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) e fixa as despesas em R\$ 43.644.690,21 (quarenta e três milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos), e R\$ 10.172.078,01 (dez milhões, cento e setenta e dois mil e setenta e oito reais e um centavo) de transferências financeiras aos Fundos Municipais e para a Câmara Municipal de Vereadores.

I - A Receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	44.686.768,22
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	636.000,00
1.3- Receita Patrimonial	372.111,80
1.4- Receita Agropecuária	3.000,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	1.362.000,00
1.7- Transferências Correntes	37.721.656,42
1.9- Outras Receitas Correntes	431.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.150.000,00
2.1- Operações de Crédito	5.000.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	4.150.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	-
TOTAL	53.836.768,22

I - A despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	33.752.552,08
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	21.476.274,70
3.2- Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	12.271.277,38
4 - DESPESAS DE CAPITAL	9.892.138,13
4.4- Investimentos	9.887.138,13
4.5- Inversões Financeiras	-
4.6- Amortização da Dívida	5.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
-TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS MUNICIPAIS	10.172.078,01
Fundo Municipal da Saúde	8.630.400,00
Câmara Municipal de Vereadores	1.541.678,01
TOTAL GERAL DA DESPESA	53.836.768,22



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DO PODER
LEGISLATIVO

Seção I
Do orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024 estima a receita em R\$ 4.440.314,64 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais e trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 8.630.400,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais) e fixa as despesas em R\$ 13.070.714,64 (treze milhões, setenta mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1- Receita Tributária	4.040.314,64
1.2- Receitas de Contribuições	-
1.3- Receita Patrimonial	-
1.4- Receita Agropecuária	34.150,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	-
1.9- Outras Receitas Correntes	4.006.164,64
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito	400.000,00
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	-
2.5- Outras Rec. De Capital	400.000,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	
- Transferências financeiras da Prefeitura	8.630.400,00
TOTAL	13.070.714,64



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:



DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	12.557.514,64
3.2- Juros e Encargos da Dívida	6.292.161,56
3.3- Outras Despesas Correntes	-
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.265.353,08
4.4- Investimentos	513.200,00
4.5- Inversões Financeiras	513.200,00
	-
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.070.714,64

Seção II

Do orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros para o exercício de 2024 estima R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais) e fixa as despesas em igual valor.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1- Receita Tributária	303.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	273.500,00
1.3- Receita Patrimonial	-
1.4- Receita Agropecuária	30.000,00
1.5- Receita Industrial	-
1.6- Receita de Serviços	-
1.7- Transferências Correntes	-
1.9- Outras Receitas Correntes	-
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens	-
2.3- Amortização de Empréstimos	-
2.4- Transferências de Capital	-
2.5- Outras Rec. De Capital	-
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	-
- Transferências financeiras da Prefeitura	-
TOTAL	303.500,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



II - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	182.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	-
3.3- Outras Despesas Correntes	-
4 - DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00
4.4- Investimentos	121.500,00
4.5- Inversões Financeiras	121.500,00
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	303.500,00

Seção III

Do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 7º - O Orçamento Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2024 estima as transferências recebidas do tesouro municipal em R\$ 1.541.678,01 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e um centavo) e fixa as despesas em igual valor.

I - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	R\$ VALORES
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.541.678,01
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.541.678,01
TOTAL	1.541.678,01

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R\$
3- DESPESAS CORRENTES	
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.476.678,01
3.2- Juros e Encargos da Dívida	1.302.974,61
3.3- Outras Despesas Correntes	-
4 - DESPESAS DE CAPITAL	173.703,40
4.4- Investimentos	65.000,00
4.5- Inversões Financeiras	65.000,00
4.6- Amortização da Dívida	-
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
9.9- Reserva de Contingência	-
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.541.678,01



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I – Passivo Contingente		-
II – Intempéries		-
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos		20.000,00
IV – Obtenção de Resultado Primário		-
V – Reforço de dotações Orçamentárias		-
TOTAL		20.000,00

I - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 9º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2024, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital e o remanejamento de que trata o artigo 10 desta Lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 10º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS, ACORDOS E CONVÊNIOS

Art. 12º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

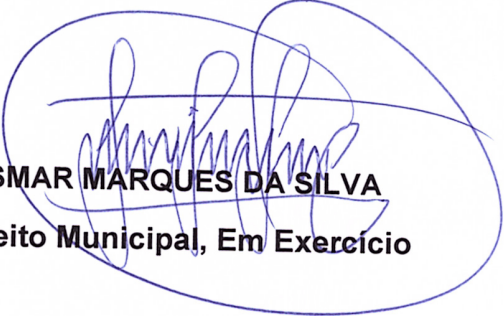
Art. 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as esferas de governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de que tratam o inciso IV do Art. 24 da Lei 1253/2021 e inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal dentro de uma mesma categoria de programação ocorrerá por ato próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024 a partir de 1º de janeiro.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal, Em Exercício